



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.147/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 72/2022

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, o Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Bouiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87 /89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, em Florianópolis/SC, CEP: 88056-000, telefone: (48) 3027-8000, e-mails: centralcontratos@softplan.com.br e juridicopub@softplan.com.br, neste ato representada por Rodrigo Nascimento dos Santos, membro da diretoria da empresa, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária no evento 4, pp. 262 e ss do Procedimento originário n.º 01236.0000.420/2022, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 72/2022, que tem por objeto fornecimento de licença perpetua e prestação de serviços para implantação e execução do sistema integrado de gestão de processos jurídicos, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ Ministérios Públicos Judicial – Versão “Online” (Versão Inicial 6), nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no item 3.7.4 da cláusula terceira da avença, promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.1.1 passando a ter a seguinte redação:

“3.7.1 A CONTRATADA disponibilizará, em nuvem até 30/04/2024, infraestrutura, incluindo instalação e manutenção do sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.147/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

operacional e banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si, pelos quais será responsável pela administração.

3.7.1.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela hospedagem do sistema em nuvem durante a implantação inicial do sistema."

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência das alterações acima, conforme documento constante do Evento 9, p. 6, alterou-se o cronograma físico-financeiro no que concerne ao item de hospedagem em nuvem, devendo, contudo, ser posteriormente acostado ao expediente cronograma físico-financeiro geral do contrato com as devidas mudanças.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data de sua assinatura eletrônica.